

Projeto n.º 123/82

Mensagem 73182

Publicado 10 / 03 / 83

Journal de Mesje.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 654, 07 DE MARÇO DE 1983.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 126 da Quadra 16, do Cemitério de Mesquita neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 126, da Quadra 16, do Cemitério de Mesquita, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de JOAQUIM MILAGRE DA SILVA.

Art. 2º - A família de JOAQUIM MILAGRE DA SILVA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IGUAÇU, 07 DE MARÇO DE 1983.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

WILBERTO TINOCO DE CARVALHO
Sec. Munic. de Governo

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
Sec. Munic. de Planejamento
e Coordenação Geral

- ARNALDO MALDONADO
Sec. Munic. de Administração

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Sec. Munic. de Fazenda
(respondendo)

NAHUM GANEM NETO
Sec. Munic. Obras e Urbanismo

ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Munic. de Educação
e Cultura

JORGE LUIZ AFFONSO
Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar
Social

MILTON MAURO RODRIGUES
Procurador Geral